



## RESOLUÇÃO COMUGESAN 97/2018

Dispõe sobre a aprovação de propostas da Demanda Espontânea do FUMGESAN – 2018

O Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André – COMUGESAN, no uso de suas atribuições de acordo com lei municipal 7733/98, artigo 7º, em sua 6ª reunião ordinária do exercício 2018,

Considerando a Lei Municipal 7733/98 em seu artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o Decreto Municipal 16527/14 que regulamenta o Fumgesan;

Considerando o Plano Anual de Aplicação de Recursos – 2018 conforme Resolução Comugesan 93/2018;

Considerando as três propostas classificadas pelo Grupo Gestor do FUMGESAN para julgamento:

1. Fósforo: mocinho ou vilão? (UFABC)
2. De volta pra Sala: Transformando sofás em cidadania (SEMASA)
3. Horta no CEU – Laboratório de Educação Ambiental e Consumo Consciente (CEU Jardim Marek – Secretaria de Cultura)

Considerando as duas propostas desclassificadas pelo Grupo Gestor do FUMGESAN e encaminhadas para julgamento, por deliberação do Conselho, após análise dos recursos apresentados:

4. Monitoramento de qualidade da água com o enfoque ciência cidadã: Estudo de caso no Braço Rio Grande da Represa Billings (UFABC)
5. Circuito Cultural Sustentável da Cidade de Santo André (DET – Secretaria de Mobilidade Urbana)

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar e conceder recursos do FUMGESAN para as seguintes propostas apresentadas pelo Poder Público, conforme quadro abaixo:

| Proposta  | Proponente | Valor total aprovado |
|---|------------|----------------------|
| De volta pra Sala: Transformando sofás em cidadania | SEMASA     | R\$ 98.911,50        |



|   |  |               |
|---|--|---------------|
| Horta no CEU – Laboratório de Educação Ambiental e Consumo Consciente | CEU Jardim Marek – Secretaria de Cultura | R\$ 17.091,00 |
| Fósforo: mocinho ou vilão?  | UFABC                                    | R\$ 80.499,88 |

**Art. 2º** As propostas aprovadas deverão ser executadas conforme Plano de Trabalho apresentado em conformidade com o prazo do Plano Anual de Aplicação contado a partir da ordem de início a ser aprovada pelo Grupo Gestor do FUMGESAN.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 24 de julho de 2018.

**Ricardo da Silva Kondratovich**  
Superintendente do SEMASA  
Presidente do COMUGESAN